



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **NÃO ONEROSA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE ROBÔ AUTÔNOMO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS (PROJETO-PILOTO)**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE ROBÔ AUTÔNOMO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS (PROJETO-PILOTO)**, conforme descrição detalhada indicada no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE ROBÔ AUTÔNOMO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS (PROJETO-PILOTO)</p> <p>Disponibilização de 1 (um) robô autônomo de entrega para realização de testes, visando avaliar sua eficácia, viabilidade operacional e adaptabilidade nos serviços de logística e entrega de suprimentos de medicamentos dentro das instalações do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.</p> <p>Integração:</p> <p>O equipamento deve possibilitar a integração com o sistema de elevadores do Hospital de Base de Brasília e Hospital de Santa Maria.</p> <p>Disponibilização de uma plataforma para a gestão, acompanhamento e monitoramento das solicitações e entregas, incluindo controle de acesso.</p>	01

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O participante deverá apresentar a proposta formal, bem como a documentação de habilitação por meio do endereço de e-mail compras.servicos@igesdf.org.br, até a data e horário definidos.
- 7.2. É de responsabilidade do concorrente conferir a exatidão dos seus dados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.4. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.
- 7.6. A proposta deverá ser apresentada sem custo, conforme objeto do deste Edital.
- 7.7. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 7.8. Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.9. O participante não relacionado que comprovar sua participação tempestivamente, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.10. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.11. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**
- 8.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 8.3. **Habilitação Jurídica:**
- 8.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.6. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 8.7. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 8.8. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 8.9. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 8.9.1. Catálogo ou prospecto do equipamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entrega e instalação:

9.1.1. O equipamento deverá ser entregue no Hospital de Base de Brasília (ST SMHS AREA ESPECIAL, QUADRA 101, ASASUL, Brasília/DF, CEP: 70.335-900).

9.1.2. A CONTRATADA disponibilizará uma plataforma para gestão, controle, acompanhamento e monitoramento das solicitações e entregas realizadas durante o período de avaliação.

9.1.3. A CONTRATADA deverá instalar um monitor para controle das atividades do equipamento, na unidade. O monitor será necessário para o recebimento de informações em caso de erros durante o processo de entrega e/ou paradas não programadas.

9.1.4. A CONTRATADA disponibilizará sistema de banco de autorizações que permitirá que os usuários previamente cadastrados recebam medicamentos em qualquer unidade, sem a necessidade de uma pessoa específica com senha para realizar o procedimento.

9.2. Treinamento e Suporte técnico:

9.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de treinamento para os colaboradores que utilizarão o robô.

9.2.2. A CONTRATADA disponibilizará uma equipe de suporte técnico para resolução de problemas e esclarecimentos de questões técnicas durante o processo de testes.

9.2.3. Os serviços de suporte técnico serão fornecidos sem custos adicionais, garantindo que não haja ônus ao IGESDF.

9.3. Manutenção de elevadores:

9.3.1. A manutenção dos elevadores deverá ser realizada no período noturno, a partir das 23h, para não prejudicar a circulação de colaboradores e pacientes.

9.4. Mapeamento das unidades:

9.4.1. O mapeamento dos corredores das unidades, realizado pelo equipamento, deverá ocorrer no período noturno, a partir das 23h, para não interferir no fluxo de colaboradores e pacientes.

9.5. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade das informações compartilhadas durante o teste.

9.6. Durante o período de testes no Hospital de Base de Brasília, o equipamento deverá possuir sistema de navegação para transportar os insumos dos postos da farmácia, incluindo a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), o dispensário do 7º andar e a Farmácia de Manipulação de Quimioterápicos, para os postos de enfermagem, localizados no 10º e 8º andares da unidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O IGESDF deverá:

10.1.1. Utilizar e avaliar o teste piloto em sua rotina diária para fins de verificação, teste e avaliação do equipamento.

- 10.1.2. Preparar as condições mínimas e o espaço físico necessário para acomodar o equipamento.
 - 10.1.3. Disponibilizar as condições adequadas para a realização do teste piloto.
 - 10.1.4. Registrar observações, feedbacks e métricas pertinentes.
 - 10.1.5. Manter os equipamentos no local durante toda a vigência do contrato, garantindo os devidos cuidados e manutenção
 - 10.1.6. Se responsabilizar pelos usuários registrados no banco de autorizações
 - 10.1.7. Monitorar o sistema de entrega durante o período de testes e garantir a eficiência do processo.
- 10.2. Ao final do prazo de vigência contratual, o IGESDF realizará uma avaliação dos resultados obtidos durante o teste piloto, analisando a eficácia do robô na logística e entrega de suprimentos de medicamentos.

11. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DO SERVIÇO

- 11.1. Os testes terão início na data de ativação dos equipamentos e permanecerão à disposição do IGESDF pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.2. O período de avaliação poderá ser prorrogado mediante interesse expresso do IGESDF, caso a contratada obtenha êxito nos testes.
- 11.3. O início do projeto ocorrerá no Hospital de Base de Brasília. Caso haja interesse em prorrogar o projeto-piloto, conforme estipulado no subitem 11.2, o robô será então enviado ao Hospital de Santa Maria.

12. DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. Consolidada a lista de interessados na participação do Projeto-Piloto, será apresentado aos participantes o Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, assim como a disponibilização do cronograma de prestação de serviços.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

- 13.1. Ao final do processo de convocação, os participantes interessados e selecionados deverão realizar o cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme as instruções descritas no Anexo II deste edital. O prazo para completar o cadastro e assinar o Termo de Cessão de Uso Não Oneroso (Anexo III) é de até 3 (três) dias úteis a partir da data de convocação.
- 13.2. A vigência do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os serviços deverão ser prestados sem custos para o IGESDF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.
- 15.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente

justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

15.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionada, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

15.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

15.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.


15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

15.14. A celebração do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso não constitui, em hipótese alguma, qualquer obrigação ou compromisso de contratação futura entre as partes envolvidas.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir:

Anexo I	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo II	Instrução de acesso externo ao SEI
Anexo III	Minuta do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso

	KÁTIA LÚCIA BARROS Gerente de Compras
--	---

ANEXO I AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-x, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 20/08/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148966459** código CRC= **A3AF61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00084710/2024-41

Doc. SEI/GDF 148966459